

Limoeiro do Norte/CE, 24 de março de 2026.

MENSAGEM Nº 015/2026

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter a essa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Dispõe sobre reajuste do vencimento-base dos servidores públicos, e dá outras providências.*

Através do anexo Projeto de Lei propõe-se o reajuste dos servidores público efetivos do Município em percentual de 7,5%, bem acima do IPCA acumulado dos últimos 12 meses (até fevereiro de 2026) que foi de 3,81%.

O IPCA é usado como índice oficial de inflação, o que importa dizer que levando em consideração o IPCA dos últimos 12 meses, o reajuste concedido aos servidores ficou acima da inflação, repondo o poder de servidores.

Ficam fora desse reajuste os servidores que são contemplados com piso salarial e a categoria funcional que tenha assegura reajuste por tabela que garante do reajuste do vencimento-base.

Na certeza da aprovação da matéria anexa, dada sua importância para os servidores, espera a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração extensivos aos seus dignos pares.

Atenciosamente



Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 026 , DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste do vencimento-base dos servidores públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município, retroativo a 1º de março de 2026.

Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste de que trata este artigo as categorias de servidores que possuem piso salarial regulamentado por lei municipal e a categoria de servidores que tenha progressão financeira do vencimento-base assegurada em tabela legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 24 de março de 2026.


DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal